

# Patentes protegem o esforço e a criatividade

Um dos indicadores de desenvolvimento de um país é o número de patentes registradas. Segundo o IBGE, em 2002, das 72 mil empresas brasileiras, 23 mil afirmaram ter desenvolvido inovações, mas apenas 0,25% registraram as patentes. Segundo o Patent Cooperation Treaty, em 2004 os Estados Unidos foram os campeões mundiais de pedidos de patentes, com 35,7%, seguidos do Japão (15,2%) e da Alemanha (12,7%). O Brasil aparece com apenas 0,2%, atrás da Índia e de Cingapura.

A criação de novos produtos exige, na maioria das vezes, grandes investimentos. Requerer uma patente significa proteger esse investimento, garantindo que ninguém terá o direito de explorar o esforço e a criatividade do autor da idéia. Por essa razão, a Constituição prevê proteção à criação intelectual por meio dos direitos autorais, para as obras literárias e artísticas e os programas de computador, e da propriedade industrial, para invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas. A importância do registro apa-

rece todos os dias nos jornais, com os debates sobre patentes de medicamentos (a questão dos genéricos e dos similares), e sobre a pirataria, por exemplo.

Enquanto os países travam guerras comerciais em torno de patentes, no Brasil os números permitem imaginar que muitas e boas idéias de brasileiros podem estar se perdendo ou sendo copiadas, sem que o autor seja recompensado e sem gerar riqueza para o país.

Veja neste *Especial Cidadania* como registrar a propriedade industrial.



Sistema que permite o reaproveitamento da água usada pela máquina de lavar roupas é exemplo de inovação brasileira

FOTOS: DIVULGAÇÃO NACIONAL DOS INVENTORES (ANI)

## Quanto custa

Patente de invenção ou modelo de utilidade		
Depósito do pedido de registro	R\$ 55*	R\$ 140
Pedido de exame de invenção	A partir de R\$ 160* (varia de acordo com a complexidade da invenção)	A partir de R\$ 400
Pedido de exame de utilidade	R\$ 110,20*	R\$ 280
Emissão de carta-patente	R\$ 40*	R\$ 95
Anuidade (devida tanto para patentes registradas quanto para pedidos em andamento)	R\$ 25 a R\$ 1.950 (varia de acordo com a complexidade da invenção)	

## Registro de marca

Depósito do pedido de registro	R\$ 260 a R\$ 520, dependendo do tipo de marca	
Emissão do certificado de registro	R\$ 95	
Licença para os primeiros dez anos de uso	R\$ 430 e R\$ 940, de acordo com o tipo de marca	

## Registro de desenho industrial

Depósito do pedido de registro para fotografias em preto-e-branco	R\$ 130*	R\$ 325
Depósito de pedido de registro para fotografias em cores	R\$ 155*	R\$ 390
Licença quinquenal	R\$ 105*	R\$ 260

## Registro de programas de computador

Pedido de registro com até cinco invólucros	R\$ 195*	R\$ 390
Pedido de registro com seis a 15 invólucros	R\$ 390*	R\$ 780
Pedido de registro com 16 a 50 invólucros	R\$ 975*	R\$ 1.950

\*Para pessoas físicas, instituições de ensino e pesquisa, e microempresas.



Viseira de capacete que funciona como o desembaçador traseiro de carro dá mais segurança para motoqueiro em dias de chuva

## Fabricar ou vender produto patenteado ou registrado é crime

Quem fabrica produto ou usa meio ou processo de fabricação patenteado, ou ainda reproduz ou imita marca registrada ou altera marca em produto já colocado no mercado sem autorização do titular dos direitos sobre essa marca ou patente está sujeito a pena de detenção de três meses a um ano ou multa, também aplicada a quem usa ou imita desenho industrial registrado

sem autorização do titular.

Já a pena para aquele que exporta, importa, vende, estoca, oculta ou recebe produto fabricado com violação de propriedade industrial é de um a três meses de detenção ou multa.

Além das penas pelos crimes, o titular dos direitos violados pode exigir na Justiça reparação financeira pelos danos sofridos.

## Invenções e marcas: só é dono quem registra

**Invenção** – A patente é o título de propriedade temporária que protege uma invenção ou modelo de utilidade concedido pelo Estado pelo prazo de 20 anos (invenções) ou de 15 anos (modelos de utilidade). Para ser patenteada, a invenção precisa ser uma novidade com aplicação industrial. Já o modelo de utilidade consiste numa nova maneira de usar ou fabricar um objeto já existente.

**Marca** – É todo sinal visual que identifica determinado produto ou serviço, distinguindo-o de outros semelhantes. Podem ser registradas marcas de produtos ou de serviços; marcas coletivas, que identificam o fabricante como membro de uma entidade, como uma cooperativa de produtores, por exemplo; ou ainda marcas de certificação, que visam atestar que um produto ou serviço atende a determinadas normas ou especificações técnicas. O prazo de validade do registro da marca é de dez anos, prorrogável, desde que solicitado pelo titular.

**Desenho industrial** – É a forma de um objeto ou um conjunto de linhas e cores ainda não conhecidos do público e que possam ser aplicados a um produto, gerando um resultado visual novo e original. O Registro

de Desenho Industrial é válido pelo prazo de dez anos, prorrogável por mais três períodos de cinco anos.

**Programas de computador** – O registro é válido por 50 anos, contados do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da “data de criação” (data em que o programa começou a funcionar).

Durante a vigência da patente ou dos registros de marca, desenho industrial ou programa de computador, o titular tem o direito de controlar o uso, a fabricação, a comercialização, a importação e a venda daquilo que foi registrado ou patenteado.

### Onde registrar uma propriedade industrial

Para obter o certificado de registro ou a carta-patente de uma propriedade industrial, o interessado deverá apresentar o pedido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi), que analisa a solicitação com base na Lei da Propriedade Industrial (9.279/96), no decreto 2.556 e nas leis 9.609 e 9.610, os três de 1998.

O Inpi recebe as solicitações diretamente na recepção de sua sede, nas delegacias e representações regionais nos estados, ou ainda por correspondência (ver endereços ao lado).

## Etapas do processo de registro

► **Busca prévia** – Não é obrigatória, mas é aconselhável realizá-la para verificar se já existe item semelhante registrado ou em processo de registro.

► **Depósito** – Entrega do pedido e pagamento da respectiva taxa.

► **Exame** – O Inpi verifica se o pedido está de acordo com as regras estabelecidas e, se estiver, publica a solicitação na *Revista da Propriedade Industrial*. Em seguida o instituto analisa e decide por deferir ou não o pedido.

► **Pagamento** – Deferido o pedido, o titular deve pagar as taxas de expedição do certificado de registro ou da carta-patente e de uso do item registrado pelo primeiro período de vigência.

A obtenção do registro de marca tem levado cerca de cinco anos e a de patentes, entre sete e oito anos (pela lei, não é possível registrar patente em menos de quatro anos). O Inpi afirma, no entanto, que, em 2007, com a informatização do registro, esses prazos cairão para um e cinco anos, respectivamente.

## Endereços e projetos de lei

### Endereços

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco J – Brasília (DF)  
CEP 70053-900 – (61) 2109-7000  
[www.desenvolvimento.gov.br](http://www.desenvolvimento.gov.br)

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)**  
Praça Mauá, 7 – Centro  
Rio de Janeiro (RJ)  
CEP 20081-240 – (21) 2139-3000  
[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)  
**Diretoria de Marcas**  
(21) 2139-3158  
**Diretoria de Patentes**  
(21) 2139-3314 ou 2139-3797  
**Diretoria de Contratos de Tecnologia e Outros Registros**  
(021) 2139-3327 ou 2139-3353

### Projetos de lei

**PLS 48/02** – Institui o registro de expressão ou sinal de propaganda no Inpi.

**PL 6.199/05** – Reduz o prazo de vigência da patente de invenção para dez anos e da de modelo de utilidade para sete anos.

**PL 5.489/05** – Autoriza a suspensão temporária dos direitos de patente em caso de descumprimento de compromissos assumidos junto à Organização Mundial do Comércio (OMC).

**PL 4.961/05** – Estabelece que as substâncias ou materiais extraídos de seres vivos naturais e os materiais biológicos podem ser patenteados.

**PL 3.965/04** – Aumenta as penas previstas para o crime de violação de direitos autorais em caso de propriedade industrial.

**PL 3.609/04** – Dispõe sobre a competência da Justiça Federal para julgar ações de adjudicação de patentes e marcas.

**PL 3.454/04** – Obriga o fornecedor a lançar nova marca no mercado quando houver alteração de quantidade, medida ou peso no produto original.

**PL 3.378/04** – Dispõe sobre a ação penal privada nos crimes contra a propriedade industrial.

**PL 2.729/03** – Aumenta a pena para a violação do direito de marca e patente, entre outros.